

**JULGAMENTO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**Referência: Processo Administrativo Nº 024/2019.**

<b>Pregão Presencial Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO</b>
003/2019	Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.	14:00 (quatorze horas) do dia 04/04/2019

1. Cuida-se de reposta ao Recurso de Administrativo protocolado via internet através do endereço eletrônico: [licitaprincesa2017@gmail.com](mailto:licitaprincesa2017@gmail.com) no dia 11 de abril de 2019, pela empresa: **MATEC MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 18.100.267/0001-16, Av. Barão de Mamanguape, Nº 319, Bairro: Torre, Cidade: João Pessoa/PB, representada neste atos pelo o Sr. Rosenberg Maxwell Meira Silva, portador do CPF Nº 012.366.144-70, ora Recorrente, contra a habilitação da empresa: Divaneide Lima Fernandes-ME, CNPJ: 14.658.681/0001-94 **“por conta de sua empresa Divaneide não possuir o CNAE em seu CNPJ de fornecedor de materiais elétrico”**, referente ao julgamento da habilitação do lote “IX) do **Pregão Presencial Nº 003/2019**, cujo objeto é a Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB. Vejamos a seguir:



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
COMISSÃO DE PREGÃO

11/04/2018

RECURSO preg



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0242018 LICITAÇÃO Nº. 0008920-18

*Recebido  
do Sr. Divaneide Lima Faernades  
em 17/04/2018 às 13:45  
e foi lido em sessão pública.*

RECURSO  
CONTRA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA DIVANEIDE LIMA FAERNADES - ME inscrita no CNPJ: 14.658.881/0001-94, NO  
LOTE 9 DESTA LICITAÇÃO

A empresa MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº18.100.267/0001-18, vem por meio deste impor o recurso contra a habilitação da empresa DIVANEIDE LIMA FAERNADES - ME inscrita no CNPJ: 14.658.881/0001-94.

Pregão presencial 003/2018 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, realizado no dia 20 / 03 / 2018, após realizado o credenciamento das empresas foi necessário as documentações das empresas para análise dos concorrentes do certame, após análise foi observado que a empresa mencionada acima que no seu contrato social não consta o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas, é uma padronização para as atividades econômicas desempenhadas em todo o país, esse código identifica atividades econômicas de um CNPJ no qual não se encontra no mesmo também, no entanto foi aceito o credenciamento da empresa e foi aberto a fase lance, após a fase de lance foi aberta os envelopes de habilitação da empresa DIVANEIDE LIMA FAERNADES - ME inscrita no CNPJ: 14.658.881/0001-94 vencedora do lote 9 aonde se trata são MATERIAS ELÉTRICOS, que a empresa não pode concorrer por conta do seu REQUERIMENTO SOCIAL, não consta a atividade assim também no seu CNPJ e o CNAE, no processo está bem claro que é contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de materiais de construção e ELÉTRICOS, neste caso a empresa deve ter no seu objeto social, insquerimento) através do campo específico de descrição que deve ser a mesma redação de cláusula no requerimento tanto no CNPJ e no CNAE, ou seja, a atividade real que a empresa irá exercer, por conta dos lances acima post e visto existirem o mesmo no certame realizado, que ficou a empresa fora do lote 9 do certame e os demais lances pertencem.

Portanto a CNAE não se confunde com o Objeto da empresa, que por sua vez, tem sua previsão legal no art. 987, inciso II, do Código Civil vigente. Conclui-se então que as atividades que serão permitidas à sociedade empresária etc, são exatamente aquelas previstas no Objeto de seu Contrato Social ou requerimento e não em código CNAE. Todas as empresas possuem estes códigos em seu CNPJ para identificar os serviços que prestam as mercadorias que vendem ou os produtos que fabricam. Uma empresa pode ter mais de um código de atividade, inclusive de setores de economia diferentes, por exemplo, podem vender uma mercadoria e prestar um determinado serviço. Apesar de poder escolher várias atividades, uma delas deve ser a principal, ou seja, a mais representativa, as demais serão secundárias que devem ser discriminados no seu contrato social ou requerimento o qual não consta.

DIÁRIO PESSOA 22 DE ABRIL DE 2018

*Muito cedo que este recurso está fora da prazo de item 13.1  
for p. h. de...  
procurador*

*[Handwritten signature]*  
MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 18.100.267/0001-18 Ins. Estadual: 18.215.961-8  
Av. Barão de Mamanguape, 319 - Torre, CEP: 58.040-330 - João Pessoa/PB  
Tel. (83) 3631-6368 Email: matec\_materiais@hotmail.com

*Atende que o lote 13.1 o qual que os recursos foram postados foram 5 recursos e a cada um deles a empresa não foi habilitada para o lote 9 do certame e os demais lances pertencem a p. h. de...  
procurador*

  
**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL  
COMISSÃO DE PREGÃO**



**DA ADMISSIBILIDADE:**

2. Nos termos do edital em seus itens **13.1** prevê que “Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520”, *in verbis*:

(....)

**XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

3. Nos termos do edital em seus item **13.5** prevê que o recurso deverá ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, *in verbis*:

(....)

**13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.**

**DO JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREGOEIRO:**

4. O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, no exercício das suas atribuições regimentais e ancorado no edital (Pregão Presencial n° 003/2019), vem informa ao Senhor Rosenberg, representante da pessoa jurídica: Matec Ltda-ME, que a presente impugnação apresenta-se intempestivo, por não atender os prazos e local exigidos nos itens **13.1 e 13.5** do edital, conforme vamos demonstrar no quadro abaixo:

<b>DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	04/04/2019
<b>DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO</b>	09/04/2019
<b>DATA DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO VIA GMAIL</b>	11/04/2019

**DA CONCLUSÃO DO PREGOEIRO:**

5. Assim, pelo exposto entendemos que o recurso, interposto pelo Senhor Rosenberg Maxwell Meira Silva, representante da pessoa jurídica: Matec Materiais Elétrico e Construções Ltda-ME, **JULGO INTEMPESTIVO.**

6. Ainda, pelo exposto entendemos que o pedido de inabilitação da pessoa jurídica: Divaneide Lima Fernandes-ME, CNPJ: 14.658.681/0001-94, que pós o análise do recurso, **JULGO INDEFERIDO.**

7. Notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento.

Princesa Isabel/PB, 16 de abril de 2019.

**Jacé Alves de Oliveira**  
Pregoeiro